

401 9:155 24.03-15 Presidente

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM GABINETE DO VEREADOR GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, A REALIZAR A PINTURA DOS MUROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BELÉM.

Artigo 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, a realizar a pintura dos muros das escolas municipais de Belém.

Parágrafo Único - Os muros deverão ser pintados com temas históricos, científicos, artísticos, culturais e ambientais.

Artigo 2º - Poderá ser firmado convênio entre as Secretarias Municipais da Educação e da Cultura e artistas plásticos do Município, para a execução desse trabalho.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 23 de Março de 2015.

Vereador GLEISSON OLIVEIRA 4° SECRETÁRIO CMB

> VEREADOR Gleisson Oliveira 4º Secretário Belém - PA

JUSTIFICATIVA

Observa que o projeto tem por objetivo desenvolver o estudo sobre os principais artistas da cidade, de forma a transmitir o seu ponto sentimental e cultural por meio das cores, desenvolvendo a sensibilidade e emoção, tornando os alunos e munícipes mais receptivos e capazes de interação com o mundo e oportunizar os mesmos a compreenderem o real significado da arte e conhecedores destes artistas e/ou transcrição de obras mundialmente famosas, além de transfigurar espaços da cidade em espaços criativos, que instiguem a criatividade e a preservação da cultura popular local e brasileira, no intuito de que seja valorizada a movimentação artística com qualidade, dando assim um visual de valorização cultural e conhecimentos atraindo o olhar à arte muralista.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 23 de Março de 2015.

Vereador GLEISSON OLIVEIRA 4° SECRETÁRIO CMB

> VEREADOR Gleisson Oliveira VEREADOR Gleisson Oliveira Perem - PA Belém - PA